



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

1

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial e garantia do direito fundamental à educação, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **PROFESSOR SUPERIOR I (DOCENTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450, de 20 de fevereiro de 1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 50/2025.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>).



1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4-São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.

ANEXO II – Formulário de Inscrição.

ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.

ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.



02-DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1 -Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2 -O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3 -Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4 -Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

04-DA INSCRIÇÃO

4.1 -Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.



4.2-As inscrições serão recebidas e processadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: juridico@leandroferreira.mg.gov.br

4

4.3-Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados em um único e-mail, entre o período de 28 (Vinte e oito) de julho a 08 (Oito) de agosto de 2025, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.

4.3.1-O envio dos títulos deverá ser feito junto a inscrição, em e-mail único. Não será admitido o envio posterior dos títulos.

4.4-Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas do dia 8 de agosto de 2025, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.6-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7-O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.



05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1 -Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4 -A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE PROFESSOR SUPERIOR I (DOCENTE E EDUCAÇÃO FÍSICA)		
Cursos e Experiências Profissionais	Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Mestrado / Doutorado na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	20,0	20,0
Especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.	15,0	15,0



Curso de graduação e/ou bacharelado na área do cargo pleiteado em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 (Se a carga horária for inferior - 5)	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Cursos e Experiências Profissionais	Pontuação Por Título	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.	20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo	15,00	15,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	20,00	20,00



		(Se a carga horária for inferior – 10)	
PONTUAÇÃO TOTAL		-	60,00
Experiência Profissional	Forma de Comprovação	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	40,00

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.



6.2- Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

1. Maior idade.
2. Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.
3. Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3- Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4- A classificação provisória será publicada no dia 12 (Doze) de agosto de 2025, no Quadro de Avisos Oficial do Município, Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1- É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

7.2- Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

08-DOS RECURSOS



8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitem abaixo.

9

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE** no dia 13 de agosto de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1-Depois a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 14 de agosto de 2025.



9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

10-DA CONVOCAÇÃO

10.1-A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.



10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11

11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas



decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12

12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br

12.3-O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

12.4-Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira, 24 de Julho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE
CARVALHO:17657547634
634

Assinado de forma digital por
NIVALDO RODRIGUES DE
CARVALHO:17657547634
Dados: 2025.07.24 15:06:33
-03'00'

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

13

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
25/07/2025	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)
28/07/2025 até às 15h de 08/08/2025	Realização das inscrições dos candidatos	Email: " juridico@leandroferreira.mg.gov.br "
11/08/2025	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)
13/08/2025	Prazo para Interposição de Recursos	Email: " juridico@leandroferreira.mg.gov.br "
15/08/2025	Classificação Definitiva	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – Quadro de avisos, Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ **Sexo:** () F () M

Nascimento ____/____/____ **CARGO PRETENDIDO:** _____

Filiação _____

Identidade/RG nº _____ **Órgão Emissor:** _____ **Data** ____/____/____

CPF Nº _____

Nível de Escolaridade: _____

Endereço

Residencial:

_____, Nº _____,

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Tel. Residencial: (____) _____ - _____ **Celular.** (____) _____ - _____

Tel. Contato: (____) _____ - _____ **E-mail:** _____

Portador de Deficiência? () Não () Sim (Especificar): _____

Necessita de Atendimento Especial? () Não () Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 004/2025. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

Local e data, Assinatura



ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

15

DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR SUPERIOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA).

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$3.140,75.

Carga horária: 25h (Vinte e cinco horas) semanais.

Atribuições do cargo: Ministrar aulas de Educação Física para alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) de 1º ao 5º ano; Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva; Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva, para alunos portadores necessidades especiais; Inspeccionar os alunos durante o período de permanência destes nos estabelecimentos de ensino; Procurar desenvolver o convívio aluno/escola da melhor forma possível; Auxiliar os funcionários superiores; Preocupar-se e ajudar a solucionar problemas educacionais; Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora da sala de aula; Auxiliar nas tarefas pedagógicas auxiliares ou suplementares; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Executar outras tarefas correlatas; Substituir professores quando da ausência dos mesmos; Auxiliar funcionários e superiores para a manutenção da ordem cumprimento de normas da escola; Ajudar a solucionar problemas educacionais; Redigir relatórios sobre alunos; Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Requisitos: Curso de Licenciatura, de Graduação Plena, com Habilitação Específica para lecionar o conteúdo Educação Física.



DESCRIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR SUPERIOR I (DOCENTE)

16

Vagas: Cadastro Reserva

Remuneração: R\$3.140,75

Carga horária: 25h (Vinte cinco horas) semanais, sendo 20h (Vinte horas) horas de em sala de aula e 05h (Cinco horas) de atividades extraclasse.

Atribuições do cargo: Docência na educação infantil e nas quatro series iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental; Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo prefeito municipal; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria da qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Colaborar no encaminhamento de alunos que apresentem problemas de comportamento aos profissionais competentes; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Colaborar na proposição e realização de atividades extra-classe e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Proceder à apurações da frequência; Executar outras tarefas específicas relacionadas com sua área de atuação; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Leandro Ferreira; as normas e instruções atinentes ao exercício do Magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e do Departamento Municipal de Educação e Cultura; demais dispositivos e normas constantes do regimento escolar ou emitidas pela unidade em que atuam.

Requisitos: Ensino Superior completo (3o grau), com habilitação para o magistério, ou Curso Superior em Pedagogia, bem como Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho; Interesse em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho e/ou aperfeiçoar-se; Capacidade de organização, racionalização e simplificação de tarefas; Capacidade de Liderança; Conhecimentos de técnicas educacionais e didáticas; Facilidade de comunicação e transmissão de conhecimentos; Habilidade para manejo de classe e controle da disciplina; Habilidade para estabelecer e manter boas relações de trabalho.



DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

17

Vagas: Cadastro de Reserva.

Remuneração: R\$1.518,00.

Carga horária: 40h (Quarenta horas) semanais.

Atribuições do cargo: Efetuar tarefas de limpeza e conservação de prédios e logradouros públicos; efetuar tarefas de limpeza, trabalho e manutenção de móveis locais, máquinas, etc., incluindo tarefas de recolhimento de lixo, varrição, lavagem, etc; servir e preparar lanches e similares; cuidar do controle de estoque de alimentos e materiais de consumo em geral; participar de atividades educacionais, colaborando e assistindo a direção e professores dentro de sua área de competência; inspecionar os alunos durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino; redigir expedientes simples e anotar recados; auxiliar na organização de filas; verificar a segurança e higiene de locais como pátios, salas de atividade, etc., observar e inspecionar a entrada e saída de pessoas e alunos, segundo as orientações da autoridade superior, receber e transmitir recados e informações, auxiliar na disciplina dos alunos, executar a limpeza, arrumação e higienização do local de trabalho; verificar no final do expediente o fechamento da repartição, se todos os equipamentos estão desligados e em perfeita ordem; ter disponibilidade para o trabalho em horários diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 40 horas semanais; exercer outras atividades correlatas a critério do supervisor imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

Nº DO CPF: _____ **IDENTIDADE Nº:** _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura